

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.689.165-5/2005, de interesse de **CRISTINA CARNEIRO CANEDO CUSTÓDIO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra AE-02, situados às ruas Nova Aurora, Maiporã e Itapuranga, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01/02</b>	<b>Área</b>	<b>2.458,38m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Nova Aurora.....			51,74m
Fundo confrontando com a APM 31.....			41,29m
Lado direito confrontando com a APM 161.....			D=40,35m
Lado esquerdo confrontando com a APM 29.....			56,24m
Pela linha curva da Rua Itapuranga com a Rua Nova Aurora.....			D=25,75m
Pela linha curva da Rua Nova Aurora com a Rua Maiporã.....			D=14,46m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3057,**  
**DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.661.206-3/2005, de interesse de **CONSTRUTORA PARREIRA NUNES LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 239, situados à Rua Santarém, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/20 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (Lote 21 e 20 em Lote 21/20)**

<b>Lote 21/20</b>	<b>Área</b>	<b>1.080,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Santarém.....			24,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11.....			24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23/22 e Área Pública Municipal .....			45,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19.....			45,00m

## 2. DESMEMBRAMENTO (Lote 21/20 e Área Pública Municipal)

<b>Lote 21/20</b>	<b>Área</b>	<b>1.008,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Área Pública Municipal.....			24,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11.....			24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23/22.....			42,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19.....			42,00m

<b>Área Pública Municipal</b>	<b>Área</b>	<b>72,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Santarém.....			24,00m
Fundo confrontando com o Lote 21/20.....			24,00m
Lado direito confrontando com a Área Pública Municipal.....			03,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19.....			03,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

### **DECRETO N° 3058, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.667.729.7/2005, de interesse de **ELVIO JOSÉ MACHADO**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 01, da Quadra 03, situados às ruas Baraúna e Pau Cetim, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/01, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 10/01</b>	<b>Área</b>	<b>2.459,88m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Baraúna.....			25,48m
Fundo confrontando com a Rua Pau Cetim.....			34,18m
Lado direito confrontando com os lotes 02 e 09.....			66,00m
Lado esquerdo confrontando com a APM 133.....			57,11m
Pela linha curva Rua Baraúna.....			9,34m
Pela linha curva Rua Pau Cetim.....			9,36m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia